



---

Informação n.º 372/2019

11 de dezembro de 2019

---

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Chamamento Público 003/2019

Interessado: Instituto Acqua

1. Ciente;
2. Trata-se de pedido de ESCLARECIMENTOS ao Edital de Chamamento Público 003/2019, apresentado pelo Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade, Urbana e Ambiental, inscrito no CNPJ sob o nº 03.254.082/0001-99, com sede na Av. Lino Jardim, nº 905, bairro Vila Bastos, na Cidade de Santo André/SP, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Samir Rezende Siviero.

3. Com amparo no item 4.1 do edital, solicita o seguinte esclarecimento:

“O edital em comento, item 15.8, dispõe como condição para assinatura de contrato, a apresentação de “caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária”, correspondente a 2% (dois por cento) do valor global contratado.

Em vista do teor de referido item, o Instituto ACQUA seja respondido o seguinte esclarecimento:

Será admitido, para fins da garantia prevista no item 15.8 do edital em comento, a utilização/apresentação de ativo total das demonstrações contábeis da entidade, quando igual ou superior ao percentual indicado (2%)?”

4. Em resposta ao pedido de esclarecimento temos a informar:  
A qualificação econômico-financeira está prevista no item 9.4 do Edital de Chamamento Público 003/2019, como conteúdo do envelope 1, e será considerada no julgamento da fase de habilitação.

Com relação às garantias para a plena execução do Contrato de Gestão, estas estão previstas no item 15.8 do Edital de Chamamento Público e se aplicam à(s) entidade(s) vencedora(s) do certame.

Tratam-se, portanto, de critérios distintos, exigidos em diferentes fases do processo de seleção.

Conforme Edital as garantias admitidas são (todas com valor correspondente a 2% - dois por cento - do valor global contratado):

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- Seguro-garantia,
- Fiança bancária.



Assim, a utilização/apresentação de ativo total das demonstrações contábeis da entidade, igual ou superior ao percentual indicado (2%) não será aceita como garantia para formalização do Contrato de Gestão.

Beatriz Battistella Nadas  
**Comissão Especial de Chamamento Público**

Neucimary Amaral  
**Comissão Especial de Chamamento Público**